

FAQ

Aquisição de material de treinamento médico via pregão

30 perguntas em 6 categorias

AVISO: Material informativo. As respostas refletem boas práticas em maio/2026 e devem ser confirmadas conforme vigência das normas. Não substitui consulta jurídica especializada.

Sumário

Categoria 1 — Regulatório (ANVISA, RDC)

Categoria 2 — Lei 14.133 e modalidade

Categoria 3 — Especificação e descritivo

Categoria 4 — Habilitação e atestados

Categoria 5 — Pesquisa de preços e CATMAT

Categoria 6 — Contrato e gestão

Categoria 1 — Regulatório (ANVISA, RDC)

1. Material de treinamento médico precisa de registro ANVISA?

Não. Material exclusivamente educacional, identificado como tal em rotulagem e embalagem, está fora do escopo regulatório da ANVISA (RDC 751/2022). Registro ANVISA aplica-se a produtos destinados a uso em paciente humano — não é o caso.

2. Posso exigir registro ANVISA no edital de material educacional?

Não recomendado. A exigência torna o edital restritivo e contraria o art. 41 da Lei 14.133. Caso o licitante seja excluído por falta de registro inaplicável, há fundamento para impugnação.

3. Como demonstrar a finalidade educacional do produto?

Identificação clara em rotulagem e embalagem ("USO EDUCACIONAL — NÃO DESTINADO A PACIENTE") + declaração formal do fabricante incluída no processo administrativo.

4. RDC 185/2001, 56/2001 ou 59/2000 aplicam-se a material educacional?

Não. Todas as três aplicam-se a dispositivos médicos destinados a paciente. Material educacional não é dispositivo médico para fins regulatórios.

5. Esterilidade é obrigatória para material educacional?

Não obrigatória. O material é autoclavável (por boas práticas pedagógicas — facilita reuso), mas não precisa ser fornecido estéril.

Categoria 2 — Lei 14.133 e modalidade

6. Qual modalidade usar para comprar material de treinamento?

Pregão eletrônico é a modalidade preferencial para bens comuns (art. 28 da Lei 14.133). Para valor pequeno (até ~R\$ 59.906 em 2026), cabe dispensa (art. 75, II).

7. Cabe ME/EPP exclusiva para material de treinamento?

Pode caber, conforme análise de mercado e conformidade à LC 123/2006. Verifique se há pluralidade suficiente de ME/EPP fornecedoras antes de optar pela exclusividade.

8. Posso usar SRP (Sistema de Registro de Preços) para compras anuais?

Sim. Especialmente recomendado quando há uso recorrente (consumíveis, expansão progressiva do laboratório). Ata vale 12 meses, prorrogável.

9. Preciso fazer ETP mesmo em dispensa?

Para dispensa por valor (art. 75, II), o ETP é facultativo conforme art. 18, §2º. Mas um ETP simplificado é recomendado para registro institucional e mitigação de risco jurídico.

10. Posso fracionar uma compra em duas dispensas?

Não. Fracionamento (várias dispensas para o mesmo objeto somando acima do limite) é vedado por lei (art. 75, §1º) e pode caracterizar improbidade.

Categoria 3 — Especificação e descritivo

11. Posso pedir amostra do produto antes da assinatura do contrato?

Sim, conforme o art. 41, parágrafo único e a IN da unidade. Amostra é prática comum em material sensível. Devem ser objetivos os critérios de aceitação.

12. Posso citar marca/modelo no descritivo?

Em regra não — viola o art. 41 da Lei 14.133. Exceção: justificativa técnica robusta de exclusividade (raríssimo para material educacional).

13. Como descrever o produto sem direcionar marca?

Use propriedades técnicas objetivas: diâmetro, comprimento, material, processo de fabricação, certificações industriais aplicáveis. Veja o Descritivo Técnico Pronto (R03).

14. Qual diâmetro/comprimento usar para instrumental de videolaparoscopia?

Padrão para treinamento adulto: 5mm de diâmetro, comprimento entre 320mm e 360mm conforme o instrumento (porta-agulhas, tesoura, Grasper, Maryland). Veja R03.

15. Preciso especificar que o material é autoclavável?

Sim, recomendado. Especifique "autoclavável a 134°C" como requisito técnico — facilita reuso e prolonga vida útil em até 60 meses.

Categoria 4 — Habilitação e atestados

16. Atestado de capacidade técnica é obrigatório?

Não obrigatório por lei, mas amplamente recomendado para mitigar risco. O edital pode exigir ACT em até 50% do quantitativo sem fundamentação especial (súmula 263 TCU).

17. Posso exigir atestado para 100% do quantitativo?

Acima de 50% só com fundamentação técnica robusta (súmula 272 TCU). Sem justificativa, é restritivo.

18. Atestado pode ser de pessoa jurídica privada?

Sim. Pode ser de pessoa jurídica pública ou privada. Exigir apenas pública é restritivo.

19. Aceito atestado emitido por instituição estrangeira?

Pode aceitar, com tradução juramentada. Tudo o mais sendo igual, o atestado deve atender o conteúdo mínimo (CNPJ ou equivalente local, objeto, quantitativo, vigência, satisfação).

20. Que outras habilitações o fornecedor precisa apresentar?

Habilitação jurídica (contrato social, CNPJ, alvará), fiscal (CNDs), trabalhista (CNDT), econômico-financeira (certidão de falência) e técnica (atestado + declaração de finalidade educacional).

Categoria 5 — Pesquisa de preços e CATMAT

21. Quantas fontes de pesquisa de preços preciso?

Mínimo 3, conforme art. 23 da Lei 14.133 e IN SEGES nº 65/2021. Recomendado: diversificar (cotações diretas + PNCP + Painel de Preços).

22. Que critério estatístico usar?

Mediana (recomendada pela IN SEGES 65/2021) ou média saneada (excluindo outliers). Mediana reduz o impacto de valores muito altos ou baixos.

23. Como tratar outlier (ponto fora da curva)?

Exclua com justificativa objetiva ($CV > 25\%$, valor $> 3 \times$ mediana). Documente a exclusão em memorando à parte. Mantenha o dado original no processo.

24. Qual CATMAT usar para instrumental educacional?

Família 'equipamento de ensino e treinamento médico'. Evite CATMAT de 'instrumental cirúrgico' (categoria para uso em paciente). Veja R08.

25. E se não houver CATMAT adequado?

Abra chamado no Comprasnet (módulo de Catálogo) solicitando a criação de novo código. Prazo típico: 15-45 dias. Universidade federal pode articular com IFES para priorização.

Categoria 6 — Contrato e gestão

26. Que prazo de entrega usar no TR?

30-60 dias corridos para instrumental simples; 60-90 dias para equipamentos importados ou produzidos sob demanda. Prazos muito curtos (≤ 15 dias) restringem o mercado.

27. Qual garantia mínima exigir?

12 meses contra defeitos de fabricação é o padrão de mercado. Especifique prazo máximo de atendimento de garantia (≤ 15 dias corridos) e disponibilidade de peças (≥ 24 meses).

28. Preciso designar fiscal técnico?

Sim, é obrigatório (art. 117 da Lei 14.133). Designe também fiscal administrativo e gestor do contrato.

29. Posso alterar o contrato após assinado?

Sim, em até 25% do valor original (acréscimos quantitativos) ou 50% no caso de reforma. Alterações qualitativas exigem termo aditivo com parecer técnico e jurídico.

30. Quanto tempo demora entre demanda formal e entrega definitiva?

90 a 180 dias em órgão com fluxo médio. Planeje com 6 meses de antecedência para prazos críticos (acreditação MEC, abertura de ano letivo).

— Fim do FAQ —